



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 391 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a cessão de bem público entre secretarias do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o bem móvel descrito no anexo I, para fins de atividades ligadas a secretaria de esportes dos atletas das diversas categorias esportivas do município dentro e fora dos limites territoriais da edilidade.

Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido bem por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do município da referida pasta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Passagem – PB, 13 de junho de 2017.

MAGNO SILVA MARTINS

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
VEÍCULO	ÔNIBUS
MOTOR	DIESEL
MARCA	MERCEDES BENS
ANO MODELO	1987
ANO FABRICAÇÃO	1987
PLACA/UF	MNH7158/PB
CHASSI	9BM345050HB762065